



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI N° 4.334, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Corrige a identificação da fonte de recurso da Lei Municipal n° 4.326, de 26 de outubro de 2016.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.655/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As descrições do artigo 1º da Lei Municipal n° 4.326, de 26 de outubro de 2016, onde se lê:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 01.210.011 – Material de Consumo.....R\$150.000,00
3.3.90.39.00 – 01.210.011 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00

Leia-se:

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00 – 05.210.011 – Material de Consumo.....R\$150.000,00
3.3.90.39.00 – 05.210.011 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de novembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração